PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7700 FAX 4442 7709
gabinete@caieiras.sp.gov.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 4 5 8 2
(10 DE DEZEMBRO DE 2012)

Dispõe sobre: **DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º E REVOGA O ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR 3.300, DE 28 DE OUTUBRO DE 2.002 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

. . . **FAÇO SABER** que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Dr. ROBERTO HAMAMOTO**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

ARTIGO 1º – O artigo 1º da Lei Complementar nº 3.300, de 28 de Outubro de 2.002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ARTIGO 1º – Fica criada junto ao Gabinete do Prefeito, previsto no artigo 10, inciso I, número 1, da Lei Municipal nº 2.487, de 10 de Fevereiro de 1.995, a Ouvidoria Geral do Município, na forma prevista na presente Lei Complementar."

ARTIGO 2º – A jornada de trabalho do Ouvidor será de 40 (quarenta) horas semanais.

ARTIGO 3º – Fica revogado o Artigo 4º, da Lei Complementar nº 3.300, de 28 de Outubro de 2.002.

ARTIGO 4º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 10 de Dezembro de 2012.

DR. ROBERTO HAMAMOTO
-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria – GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.